

ATO Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2001-05-08

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Incluir no art. 4º do Ato nº 242, de 7/7/1999, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Aos servidores plantonistas que não exerçam atividades diárias no Tribunal, o auxílio-transporte será pago na proporção de 11 (onze) dias por mês, ou de acordo com a média de dias trabalhados no mês.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Ministro PAULO COSTA LEITE